

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 17, DE 2019

(Do Senhor Deputado João Cardoso)

Ao Projeto de Lei nº 69, de 2019, que "Dispõe sobre a extinção da Agência de Fiscalização do Distrito Federal e a criação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal DFLEGAL".

Dê-se ao art. 07 do projeto em epígrafe a seguinte redação:



"Art. 7º Os Cargos em Comissão de Subsecretário, Coordenador, Diretor e Chefia das atividades fim das Subsecretarias de Fiscalização de Atividades Económicas e de Fiscalização de Obras serão exercidos, exclusivamente, por servidores integrantes da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade excluir do texto a expressão "observadas as respectivas áreas de especialização", visto que isso pode dificultar a escolha de servidor para ocupar os cargos, já que a expressão limita a nomeação apenas à área de especialização do servidor.

Diante do exposto, por se tratar de medida que atende aos anseios dos servidores, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em

de

le 2019.

Deputado JOÃO CARDOSO - AVANTE